



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**  
**PRIMEIRA ERRATA**

Face às regras pertinentes ao período eleitoral, e considerando-se que, para a contratação correspondente será utilizado recurso proveniente do Governo do Estado, altera-se o edital em epígrafe, retificando o Preâmbulo, bem como, a alínea “e” do subitem “4.1.4”, vez que:

ONDE SE LÊ:

**ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Às 14 horas, do dia 04 DE ABRIL DE 2022 (...).**

LEIA-SE:

***ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Às 14 horas, do dia 1º DE ABRIL DE 2022(...)***

ONDE SE LÊ:

4.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

- e) Garantia da Proposta correspondente ao valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos de parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o referido comprovante ser apresentado até o segundo dia útil anterior a data abertura das propostas.

LEIA-SE:

4.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

- e) Garantia da Proposta correspondente ao valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos de parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o referido comprovante ser apresentado até o primeiro dia útil anterior a data abertura das propostas.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 02 de março de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI  
Prefeito